

Bruxelas, 4 de maio de 2018
(OR. en)

7635/18

**Dossiê interinstitucional:
2017/0349 (CNS)**

**FISC 162
ECOFIN 300**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	15904/17 FISC 365 ECOFIN 1134 - COM(2017) 783 final
Assunto:	Proposta de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, no que se refere à obrigação de respeitar uma taxa normal mínima – Adoção

1. A Comissão apresentou a proposta legislativa em epígrafe¹ em 19 de dezembro de 2017.
2. Prevê-se que o Comité Económico e Social Europeu emita o seu parecer em 23 de maio de 2018², sendo que o parecer do Parlamento Europeu foi emitido em 19 de abril de 2018³.
3. O texto resultante dos debates havidos entre as delegações, que conduziu a um acordo unânime a nível do Grupo das Questões Fiscais, foi submetido a revisão jurídico-linguística. O resultado desse trabalho encontra-se reproduzido no documento 7166/18 FISC 133 ECOFIN 240.

¹ Doc. 10582/17 FISC 149 ECOFIN 572 IA 115 + ADD 1, ADD2, ADD 3.

² Ainda não publicado no Jornal Oficial.

³ Ainda não publicado no Jornal Oficial.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:

- adote, como ponto "A" da ordem do dia de uma das próximas reuniões, a **Diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, no que se refere à obrigação de respeitar uma taxa normal mínima**, na versão revista pelos juristas-linguistas que consta do documento 7166/18 FISC 133 ECOFIN 240.
